

ACÓRDÃO

TC-011340.989.20-1 – Prestação de Contas.

Contratante: Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico – Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas.

Organização Social Beneficiária: Catavento Cultural e Educacional.

Entidades Gerenciadas: Unidades Localizadas no Setor "A" (Vila Curuçã, Itaim Paulista, Sapopemba, Cidade Tiradentes e Parque Belém).

Responsáveis: Sérgio Henrique Sá Leitão Filho (Secretário Estadual), Cláudia Maria Mendes de Almeida Pedrozo (Secretária Estadual Substituta), Dennis Alexandre Rodrigues de Oliveira (Coordenador Estadual), Sebastião Alberto de Lima e Reinaldo Antonio Couto (Diretores-Executivos da Beneficiária).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

Exercício: 2020.

Valor: R\$50.048.134,08.

Procurador do Ministério Público de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

EMENTA: REPASSES. TERCEIRO SETOR. CONTRATO DE GESTÃO. FALHAS FORMAIS JUSTIFICADAS. ATIVIDADES VIRTUAIS EM PERÍODO PANDÊMICO. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO À ANÁLISE DA EXECUÇÃO DA PARCERIA. FALHAS FORMAIS JUSTIFICADAS. RECOMENDAÇÃO. DESPESAS COM TRANSPORTE POR APLICATIVO EXCEPCIONALMENTE ACEITAS. AQUISIÇÃO DE SMARTPHONE. VALOR RESTITUÍDO AO ERÁRIO. REGULARIDADE COM RESSALVAS. IRREGULARIDADE. TARIFAS BANCÁRIAS. VALOR ACIMA DO PREVISTO NÃO JUSTIFICADO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a e. 2ª Câmara, em sessão de 09 de setembro de 2025, decidiu pela regularidade, com ressalvas, da prestação de contas em exame, no valor de R\$ 50.024.682,70, com recomendação à Secretaria da Cultura.

Decidiu, outrossim, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, pela irregularidade na aplicação de R\$ 23.451,38, relativa aos gastos com



GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

tarifas bancárias acima do limite previsto, devendo o montante ser restituído ao erário estadual, devidamente atualizado.

Publique-se e, quando oportuno, archive-se.

São Paulo, 09 de setembro de 2025.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

gcm